

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

LEI. Nº 297 , DE 07 DE ABRIL DE 1.989

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Beberibe - CMS/BEBERIBE, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe , aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Beberibe - CMS/BEBERIBE , como instancia colegiada de planejamento e coordenação geral do Sistema Unificado e descentralizado de saúde do Estado do Ceará , (SUDS/CE) , na jurisdição municipal " (SUDS/MUNICIPAL) , fundamentada no Termo de Adesão da Prefeitura de Beberibe , e esse Sistema.

Art. 2º - O CMS/BEBERIBE tem como finalidade deliberar / para o estabelecimento, acompanhamento e avaliação da política municipal de saúde, em consonância com a política estadual firmada para o Setor.

Art. 3º - O CMS/BEBERIBE terá uma composição paritária, institucional de saúde e comunitária, com sua maior representação comunitária.

Art. 4º - Dentro do prazo de sessenta dias de sua instalação, o CMS/BEBERIBE elaborará e aprovará seu estatuto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Beberibe, 07 de abril de 1.989.

FRANCISCO EDNALDO BESSA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Aprovada em 06.04.89*

*CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE*

*Presidente*